



DECRETO n.º 186, de 26 de fevereiro de 2024.

EMENTA: *Prorroga a permissão o uso de bem móvel público, em caráter precário e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

CONSIDERANDO que o Município de Salgueiro adquiriu, por meio do Convênio n.º. 886539/2019 (Emenda Parlamentar), com repasse do Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento, uma patrulha mecanizada, para ajudar os agricultores a terem maior proveito de suas terras;

CONSIDERANDO a parceria e o compromisso existente entre o Município de Salgueiro e a Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista;

CONSIDERANDO que a permissão de uso do bem público à Associação dos Agricultores ostenta o caráter de utilidade e interesse público, na medida em que poderá atender a vários produtores da agricultura familiar no Município;

CONSIDERANDO o expediente tombado sob n.º 7506, de 21 de setembro de 2023, que solicita a prorrogação por 10 (dez) anos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, em caráter precário, de uma patrulha mecanizada (trator agrícola), da Marca/Modelo LS, CHASSI n.º 9BLU08001MG000034, Fab/Mod. 2021/2021, SÉRIE CML 2994024325, de propriedade do Município de Salgueiro/PE, à Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.866.618/0001-40, com sede no Sítio Pitombeira, S/N, I Distrito, Zona Rural, Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP n.º 56.000-000.

Art. 2º. Fica permitido o uso a que se refere este Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que preservado o interesse público e segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

Art. 3º. Durante a vigência deste Decreto caberá à Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista a guarda, manutenção e conservação da Patrulha mecanizada (trator agrícola), a que se refere o art. 1º, devendo, ao prazo final de sua vigência, devolver o bem móvel em condições satisfatórias de uso e conservação, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 26 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito